

Universidade de São Paulo

Portaria GR-3.725, de 8-12-2006
<i>Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não-docentes junto à Comissão Central de Recursos Humanos</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha dos três representantes dos servidores não-docentes e seus suplentes para compor a Comissão Central de Recursos Humanos processar-se-á em uma única fase, no dia 27 de fevereiro de 2007, das 9 às 17 horas, pelo voto direto e secreto dos funcionários, na Reitoria, Unidades, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares da Universidade de São Paulo em que tenham exercício.

§ 1º - Nas Unidades em que funcione o Curso Noturno ou naquelas cujos funcionários exerçam atividades após às 17 horas, o horário a que se refere este artigo será estendido até às 19h30min.

§ 2º - No HU, cujos funcionários exercem atividades em turnos diferentes, o horário da votação será das 6h30min às 19h30min.

Da inscrição
Artigo 2º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Secretaria Geral da USP, até às 17 horas de 6 de fevereiro de 2007, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º - A declaração e a especificação mencionadas no caput deste artigo deverão ser expedidas pelas seções competentes da Reitoria, das Unidades, dos Órgãos de Integração e dos Órgãos Complementares.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Coordenador da Codage.

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será afixado na Reitoria, nas Unidades e nos demais Órgãos da Universidade em 8 de fevereiro de 2007.

§ 4º - Recursos serão recebidos na Secretaria Geral até às 12 horas de 13 de fevereiro de 2007, e serão decididos pelo Coordenador da Codage.

Das cédulas para votação
Artigo 3º - Na votação será utilizada cédula oficial encaminhada pela Secretaria Geral.

§ 1º - A Secretaria Geral providenciará as cédulas oficiais, em papel opaco, com os dizeres "Eleição da Representação dos Servidores Não-Docentes junto à CCRH".

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será definida por sorteio realizado pelo Coordenador da Codage ou por pessoa por ele indicada, no dia 13 de fevereiro às 17 horas, na Secretaria Geral.

Da divulgação
Artigo 4º - O quadro dos candidatos inscritos na ordem da cédula, juntamente com os locais onde será realizada a eleição, serão afixados na Reitoria, nas Unidades e nos demais Órgãos da Universidade em 15 de fevereiro de 2007.

Da votação
Artigo 5º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - nas Unidades, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e na Reitoria, o dirigente designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo;

II - o Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição;

III - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Codage;

IV - não será permitido o voto por procuração;

V - cada servidor poderá votar em até três candidatos;

VI - em cada local de votação poderá haver um fiscal devidamente credenciado pelo dirigente do Órgão.

Da apuração
Artigo 6º - A apuração deverá ser imediatamente realizada após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 7º - Terminada a apuração, será elaborada a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos presidente e mesários, dela constando local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e de votantes e ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º - O Presidente da mesa eleitoral, terminada a apuração, encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistentia Técnica para Assuntos Administrativos ou seções equivalentes das Unidades, Órgãos de Integração ou Órgãos Complementares, que os conservarão em recipiente lacrado, pelo menos por 30 dias.

§ 2º - Os mapas dos resultados do pleito deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da USP, até às 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2007. Para as Unidades dos campi do interior os mapas poderão ser encaminhados através do FAX 0xx11 - 3815.2741.

Artigo 8º - Recebidos os mapas será feita a apuração global da eleição, pela Secretaria Geral, no dia 28 de fevereiro de 2007, às 15 horas, podendo ser acompanhada pelos interessados.

Dos resultados
Artigo 9º - Para preenchimento dos três lugares que lhes cabem na Comissão, serão considerados eleitos os três servidores não-docentes mais votados, levando-se em conta o resultado geral do pleito em toda a Universidade, figurando como suplentes os três mais votados, a seguir.

Artigo 10 - Cabe ao Coordenador da Codage a proclamação do resultado geral da eleição.

§ 1º - Dos resultados da eleição, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º - O recurso a que refere o parágrafo anterior deverá processar-se por intermédio da Secretaria Geral da USP e será decidido pelo Coordenador da Codage.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Coordenador da Codage.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Portaria do Coordenador, de 6-2-2006
Designando Cibele Vany da Silva, Marcio da Silva Pereira e Marisa Aparecida Gomes Lisboa para comporem a Comissão Técnica responsável pela realização da diligência técnica estipulada no item 4 do Edital do Pregão 62/06 - RUSP, tratado no Proc. USP 06.1.30625.1.4. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6-12-06. (Portaria Codage 2174/06).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extrato de Termo de Convênio
Processo: 95.1.389.39.7. Convenente: Clube Paineiras do Morumby. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 04/12/2006 a 03/12/2011. Data da assinatura: 04/12/2006.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 12-12-2006
Cessando a designação da aluna Vera Lucia White, a partir 01.12.2006, enquanto Monitora-Bolsista junto ao Centro de Línguas, da FFLCH-USP.
Designando: o aluno Christian Jecov Schallenmuller, contemplado com a bolsa de Iniciação Científica desta Faculdade e o Programa PIBIC-USP-CNPq, no período de 01.12.2006 a 30.12.2007, cujo valor corresponde a R\$ 300,00 mensais, sem vínculo empregatício com a Unidade; os alunos, para exercerem a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, área de Português, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-041-2006 publicado no D.O. de 28.09.2006:
Fernanda Consoni e Lara Borriero Milani, a partir de 01.02.2007;
Cecilia Rosas Mendes, a partir de 16.11.2006;
Adriana Santos Batista, Flavia Isabel da Silva e Patricia Regina Cavaleiro Pereira, a partir de 31.01.2007;
Fernanda Rodrigues Baruel e Neide Tomiko Takashi, a partir de 02.01.2007.

Comunicado
Edital ATAC/SVCEXU/052-2006.
Abertura de inscrições para o preenchimento de 1 vaga para a função de Monitor, junto ao Serviço de Cultura e Extensão Universitária.

Estarão abertas no período de 13 a 22.12.2006 e 02 a 09.01.2007, no Serviço de Cultura e Extensão Universitária, Rua do Lago, 717 – sala 126 – São Paulo – SP, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as inscrições para preenchimento de 1 vaga para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma pela FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, corresponde a dois salários mínimos vigente por 80 horas trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, CIC, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante entrevista e análise do curriculum vitae e histórico escolar, a ser realizado no dia 11 de janeiro de 2007, às 14h, no local da inscrição.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar à SVCEXU, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pela CCEx.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato
Contrato 28/2006. Processo 2006.1.588.61.7 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Philips Medical Systems Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de manutenção programada + manutenção corretiva + Updates com fornecimento de partes e peças e itens especiais, do equipamento de videofluoroscopia modelo BV Libra 9º (Patrimônio RUSP s/n.) - Valor: Ano 2006: R\$ 1.870,00 - Ano 2007: R\$ 20.570,00. Prazo de entrega: 10 dias corridos. Data da assinatura: 27-11-2006.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 12-12-2006
Homologando: no Processo USP 06.1.5107.62.5, Modalidade: Pregão Registro de Preço - Menor Preço 156-2006, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata de Sessão Pública, publicada no D.O. de 09-12-2006, e autorizando a despesa;

no Processo USP 06.1.4087.62.0, Modalidade: Pregão - Menor Preço Global 131-2006, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme Adjudicação em Ata de Sessão Pública, de 28-11-2006, e autorizo a despesa, a saber: Itens 01 a 07 - Confeções Kenna Comércio e Indústria Ltda.

Tornando sem efeito a publicação no D.O. de 9-5-2006, referente a termo do contrato de fornecimento de gás canalizado. Processo 5.1.5700.62.7.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Portaria IGC-16, de 9-11-2006
O Diretor do Instituto de Geociências, nos termos da Portaria GR-3570/05 e, ainda, com base na Lei Federal 8666-93 e alterações posteriores expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os Professores Doutores Colombo Celso Gaeta Tassinari e Miguel Ângelo Stipp Basei; os funcionários Dr. Kei Sato, Maria Ivone Basso, Mauricio Rodrigues dos Santos, Luiz Carlos Dias da Rocha e o Arquiteto José Roberto Coppola, da COESF/RUSP, para constituírem a Comissão Especial de Licitações para a realização de obras do Edifício do Laboratório de Geocronologia (Laboratório de Análises Isotópicas pelo método SHRIMP "Scanning High Resolution Íon Micropobe" – Microsonda Iônica de Alta Resolução).

Artigo 2º - A presidência da Comissão caberá ao Prof. Dr. Miguel Ângelo Stipp Basei sendo substituído nos seus impedimentos pelo Prof. Dr. Colombo Celso Gaeta Tassinari.

Artigo 3º - A Comissão terá por objetivo receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes promovidos pelo IGC/USP nas modalidades não contempladas pela Lei Federal 10.520-2002 (Pregão).

Artigo 4º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano a contar da sua publicação, podendo todos seus membros serem reconduzidos. (Autorização RUSP: Protocolado 2006.5.302.44.3).

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL
Comunicado
No Concurso de Livre Docência, disciplina TA043 - Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos, da área de Análise Sensorial e Controle de Qualidade, do Departamento de Alimentos e Nutrição, da Faculdade de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Campinas, ao qual se submeteu a Professora Doutora Flavia Maria Netto, a Comissão Julgadora, no seu parecer final, houve por bem aprová-la com a média final 9,79, assinando como segue: Prof. Dr. Carlos Raimundo Ferreira Grosso, Prof. Dr. Arnaldo Yoshiteru Kuaye, Prof. Dr. Jose Benicio Paes Chaves, Prof. Dr. Jose Fernando Durigan e Profa. Dra. Maria Isabel Queiroz.

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despachos do Pró-Reitor De 11-12-2006
Ratificando, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação da Sra. Coordenadora da Diretoria Geral da Administração – DGA/Unicamp, para renovação de assinatura do Diário Oficial do Estado de São Paulo, para o exercício de 2007, junto à Imprensa Oficial do Estado – Imesp. Processo 01P-24463/2006.
De 12-12-2006
Ratificando, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Diretor do Centro de Engenharia Biomédica – CEB/Unicamp, para contratação da empresa Olympus Optical do Brasil Ltda., objetivando a prestação de serviços de reparo no equipamento Vídeo Colonoscópio. – Processo 01P-24269/2006.

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ
Resumo de Termo Aditivo
Termo Aditivo 913/2003-Pref.-003 - Contrato 913/2003-Pref. - Proc. 01.P.21354/2003 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Empresa Folegatti Viação Ltda. - Objeto: Prorrogação do Contrato 913/2003-Pref. para o período de 15/12/2006 a 14/12/2007 - O valor estimado é de R\$ 95.620,80, sendo R\$ 3.984,20 para o exercício de 2006 e R\$ 91.636,60 para o exercício de 2007 , as despesas correrão a conta de verba orçamentária, através da Classificação Econômica 3333-45 do orçamento da Universidade Estadual de Campinas - Data de assinatura: 07/12/2006.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Comunicado
Edital 63/2006-DTA
Estarão abertas, de 02/01 a 09/02/07, as inscrições para a prova de seleção de candidatos à matrícula nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia Preventiva e Social.
1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Documentos necessários para inscrição:
a) Requerimento, dirigido ao Diretor da Unidade, indicando a linha de pesquisa e o curso pretendido;
b) cópia do Diploma de Cirurgião Dentista ou Certificado de Conclusão;
b) cópia do Histórico Escolar correspondente ao Curso de Graduação;
d) cópia da cédula de identidade ou protocolo de solicitação;
e) cópia do CPF;
f) quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
g) cópia do título de eleitor;
h) Curriculum Vitae Plataforma Lattes documentado;
i) uma fotografia 3x4 recente; e,
j) comprovante original de depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$ 37,00 (BANESPA - Banco: 033 - Agência: 0008 conta n.º 43-000135-0);

1.2. As inscrições serão realizadas da seguinte forma: preencher o requerimento de inscrição obtido no link www.foa.unesp.br/pos_graduacao/strictosensu/odonto_social.a.sp, e entregá-lo juntamente com a documentação relacionada nas alíneas "b" a "j", na Seção de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba -UNESP- ou enviar pelo correio (SEDEX) para: SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL, Rua José Bonifácio, 1193 - Vila Mendonça, Araçatuba/SP, CEP: 16015-050.

1.3. A inscrição será EFETIVADA, somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e a verificação da documentação enviada.

1.4. A confirmação da inscrição será enviada pela internet para o e-mail fornecido no requerimento de inscrição.

1.5. Serão aceitas somente inscrições com a documentação postada até o dia 09/02/2007.

1.6. As inscrições com documentação incompleta ou cujo pagamento da taxa não foi confirmado serão automaticamente INDEFERIDAS. Não haverá devolução de taxa de inscrição.

1.7. O candidato que não possuir diploma ou documento equivalente de conclusão do Curso de Cirurgião Dentista poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente documento da instituição de ensino atestando que poderá concluí-lo antes da data fixada para a matrícula.

1.8. O candidato aprovado para o curso de Mestrado que, no ato de inscrição, não tiver concluído a graduação, deverá, no momento da matrícula, apresentar comprovante de conclusão do curso de graduação;

1.9. Para o Curso de Doutorado, além das exigências constantes dos itens "a" a "j" o candidato, que tenha concluído o curso de Mestrado, deverá apresentar o histórico escolar do respectivo curso e documentos relativos à sua aprovação e, comprovante de proficiência em língua inglesa com data de aprovação.

2. DAS VAGAS
2.1. Vagas oferecidas: 06 (seis) vagas para o curso de Mestrado e 06 (seis) para o curso de Doutorado.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova de seleção será realizada no dia 12 de fevereiro de 2007 para o curso de Mestrado, e no dia 13 de fevereiro de 2007 para o curso de Doutorado.

3.2. Além da prova escrita o candidato deverá demonstrar conhecimento de idioma estrangeiro, através de exame de proficiência em língua.

3.3. O Exame de Proficiência será na língua inglesa para o Mestrado e nas línguas inglesa e espanhola para o Doutorado.

3.4. Os candidatos não aprovados no processo seletivo deverão retirar seus currícula vitae no prazo máximo de 03 meses, caso contrário serão inutilizados.

4. DAS MATRÍCULAS
As matrículas, para os aprovados no exame de seleção, serão recebidas nos dias 05 e 06 de março de 2007.

CAMPUS DE ARARAQUARA

INSTITUTO DE QUÍMICA
Retificação do D.O. de 7-12-2006
No Comunicado DTA-IQ/Car. 7-06, publicado no D.O. de 07-12-06, onde se lê: ...terá início, às 9 horas, ...leia-se terá início às 8 horas.

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ENGENHARIA
Comunicado DTA-17, de 8-12-2006
A Faculdade de Engenharia, através da Comissão de Transferência, após análise do recurso impetrado pelo candidato Felipe Ribeiro Motta RA 610194, referente ao resultado do processo seletivo para transferência interna, realizado em 01/12/2006, comunica que mantém o resultado final. (Proc. 1565/47/01/06-FEBA).

FACULDADE DE CIÊNCIAS
Portaria FC.C.BRU-84, de 8-11-2006
Dispõe sobre a indicação da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Ciências Biológicas

O Diretor da Faculdade de Ciências, considerando o disposto no artigo 57 do Estatuto da UNESP, Ata do processo eleitoral do Departamento de Ciências Biológicas de 27.11.2006 e Memorando nº 053/2006-DCB, expede a seguinte Portaria:-

Artigo 1º - Indica, a partir de 16.12.2006, a Profª Drª Ana Maria Bórmio se Rosis, RG 8.631.858, para exercer a função de Chefe do Departamento de Ciências Biológicas, fazendo jus à Gratificação de Representação instituída por Lei.

Artigo 2º - Indica, a partir de 16.12.2006, o Prof. Dr. Francisco Gouvêa Júnior, RG 13.497.707, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Ciências Biológicas, fazendo jus à Gratificação de Representação instituída por Lei, quando do impedimento legal do Chefe do Departamento.

Artigo 3º - O mandato da Chefia e Vice-Chefia indicadas nos artigos 1º e 2º, será de 16.12.2006 a 15.12.2008.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. (Processo nº 368/46/01/88).

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria Ceeteps-290, de 12-12-2006
A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Deliberação Ceeteps-5, de 20, publicada no D.O. de 22-10-98, expede a presente portaria:

Artigo 1º - O Vale-Transporte constitui benefício que o Ceeteps fornece aos seus servidores Técnico-Administrativos e corresponderá a 44 passagens sob a forma de tickets transporte, cartão magnético, ficha ou qualquer processo similar, devendo ser utilizado exclusivamente para deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 1º - Incluem-se no programa o docente que estiver no efetivo exercício de suas funções na Instituição, em Regime Jornada Integral (RJI), bem como o Auxiliar de Instrução, Auxiliar de Docente, Instrutor e Técnico Desportivo, independente da carga horária-jornada de trabalho semanal.

§ 2º - Entende-se como deslocamento do servidor, para os fins deste artigo, a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

§ 3º - Excepcionalmente, aos servidores que tem sua jornada semanal de trabalho de segunda-feira a sábado, a quantidade de Vale-Transporte estabelecida no caput deste artigo será acrescida de 2 vales por sábado trabalhado.

§ 4º - Os servidores que comprovarem a necessidade da quantidade de vales superior ao especificado no "caput" do artigo, poderá, em caráter excepcional, ter autorizada a concessão.

Artigo 2º - O Vale-Transporte pode ser utilizado em todas as formas de transporte coletivo público urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente.

Artigo 3º - Serão considerados beneficiários os servidores que estiverem no exercício de suas funções na Instituição, com remuneração mensal bruta de até 6 vezes o valor correspondente ao nível 1 estabelecido nas Tabelas de Vencimentos do Ceeteps, correspondente à jornada de 40 horas semanais de trabalho, proporcionalizada de acordo com a jornada semanal de trabalho para a qual o beneficiário foi admitido-contratado.

§ 1º - Para o cálculo da remuneração mensal, de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser excluídos: salário-família, salário-esposa, gratificação pela prestação de serviços extraordinários, 1-3 de férias constitucional e gratificação de trabalho noturno, parcelas de qualquer natureza percebidas com atraso, ajuda de custo.

§ 2º - O servidor será contemplado uma única vez, ainda que acumule regularmente cargo ou função no Ceeteps.

§ 3º - O valor do benefício não será incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não haverá incidência de contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias ou indenizatórias.

§ 4º - O Vale-Transporte:
1 - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos;
2 - não é considerado para efeito de 13º salário;
3 - não configura rendimento tributável do beneficiário.

Artigo 4º - A concessão do benefício corresponderá à frequência que será apurada, em consonância com as ocorrências, com base no penúltimo mês àquele a que se refere o benefício, cabendo à chefia imediata a responsabilidade pelos apontamentos e demais informações.

Artigo 5º - O benefício será concedido ao servidor por 11 meses, excluindo-se janeiro, que será considerado mês de férias.

Artigo 6º - É vedada a substituição do Vale-Transporte por antecipações em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Parágrafo único - Situações excepcionais serão objeto de análise.

Artigo 7º - O benefício indevidamente recebido será restituído no mês subseqüente, de uma só vez.

Parágrafo único - A restituição do valor do benefício, em caso de rompimento do vínculo empregatício, dar-se-á quando da elaboração dos cálculos da quitação ou das verbas rescisórias.

Artigo 8º - Não será concedido vale-transporte nas ausências e afastamentos do servidor, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício, com exceção de: